

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 01
DESPACHO	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 04
EDITAL DE CONCURSO	PÁG. 05

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7914, DE 31 DE AGOSTO DE
1999

"Denomina logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Deputado Gerson de Castro Costa", o logradouro público situado entre Rua C-145 e Avenida C-104 (antiga Av. Paraguai), em frente a área do Colégio (antiga Praça C-111), quadras 282 e 283, no Jardim América, nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 31 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva
Araken Reis
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antonio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Idamar alves de Lima
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Elir José de Souza
João Silva Neto

DECRETO Nº 1722, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar LUCIANA NUNES FERREIRA do cargo, em comissão, de Coordenador- 2, símbolo CC - 2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e nomear SÔNIA DAS GRAÇAS DE SOUZA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 1º de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1723, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.436.031-0/99, RESOLVE exonerar, a pedido, ZULEIKA CRISTINA PONTES NASCIMENTO (matrícula 436330), do cargo de Analista em Saúde I, PF0, Padrão R-01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 14 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1724, DE 23 DÊ AGOSTO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JAIME MÁXIMO DA COSTA, Procurador Geral do Município, a empreender viagem à cidade do Belém-Pará, no período de 09 a 13 de setembro de 1999, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1725, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ELÍSIO GONZAGA DA SILVA, Diretor Geral do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON-GOIÂNIA e GILBERTO PEREIRA RODRIGUES, Assessor Jurídico, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 30 e 31 de agosto de 1999, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais), sendo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) para o primeiro e R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1726, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o disposto nos artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARTA RODRIGUES DA SILVA, viúva do ex-servidor Gercivaldo Cesar de Souza (matrícula nº 448362).

Parágrafo Único - Os proventos da pensão de que trata este artigo, corresponderão ao vencimento base percebido pelo ex-servidor à época do óbito, correspondente a 33 horas/aula semanais, no valor de R\$ 428,32 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.443.393-7/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1727, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 229 e 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a MARIA CONCEIÇÃO REZENDE, viúva do ex-servidor José da Silva Rios (matrícula nº 176192).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e Quinquênios (03): \$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 1.444.780-6/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1728, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999**

"Constitui padronização/equipes de coordenação, organização e implantação do Sistema de Material e Patrimônio da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as Equipes de Coordenação e de Execução do Projeto de Organização, Padronização e Implantação do Sistema de Material e Patrimônio.

Art. 2º - As equipes constituídas no artigo anterior serão integradas por servidores da Administração Direta e Indireta, e terão como objetivo desenvolver o projeto e os procedimentos de organização física dos almoxarifados, com técnicas e métodos adequados, racionalização e atualização do Catálogo de Materiais, Central de Cadastro de Fornecedores integrada ao Sistema de Cadastro de Atividades Econômicas e Fiscalizações do Município e Informatização dos Sistemas Integrados: compras, administração de materiais, patrimônio, pedidos de compras e requisições on-line, com controle de gastos e cus-

tos por rubrica e órgão.

I - Equipe de Coordenação do Projeto Executivo de Parceira e Integração:

- a) Gislene Cândida Machado - SEGOV
- b) Ivani Rosa de Oliveira - SEFIN
- c) Jacy Mota do Nascimento - COMDATA
- d) Maria Margarida de Souza Gonçalves - AUDITORIA
- e) Carmelúcia Rodrigues de Oliveira - SMARH

II - Equipe de Coordenação:

- Órgão gestor do Sistema - SMARH
- Etelvina de Miranda Carneiro - Gerente da Catálogo - SMARH

- Dirceu Constantino - Diretor de Material e Patrimônio - SMARH
- Eurípedes Jerônimo da Silva - Presidente da Comissão Geral de Licitação

- Karla Patrícia Gomes G. de R. Albernaz - SMARH
- Rosângela Sisterolli Libório - SMARH

III - Equipe de Racionalização do Catálogo:

- Luis Antônio Alves - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
- Josias Evangelista da Rocha Neto - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Lívia Paula Silva Figueiredo - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Nemes Maria Anastácio - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Itamar Geraldo Nunes - Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Aldérico Lopes de Oliveira - COMURG

- Josias Clemente Silva - Superintendência Municipal de Trânsito - SMT

- Amós Chaves de Freitas - DERMU/COMPAPAV

- Claudionor Castelo Branco - Secretaria Municipal de Educação

- Mauro Roberto Bonifácio - SMARH

IV - Equipe de Organização dos Almoxarifados:

Todos os chefes da Divisão de Serviços Auxiliares das Secretarias e os Chefes da Divisão de Material e Patrimônio das Autarquias, Fundação e Companhias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959**



NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETO Nº 1729, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

"Constitui equipes de Desenvolvimento das Ações de Integração das Fiscalizações no Município de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as Equipes de Coordenação e de Execução do Projeto de Integração das Fiscalizações.

Art. 2º - As equipes constituídas no artigo anterior, serão integradas por servidores da Prefeitura de Goiânia, e, terão como objetivo de desenvolver o Projeto Executivo Sistêmico, as ações, os procedimentos e as normas de integração das Fiscalizações Tributárias, Urbana (Postura, Ambiental, Edificações, Trânsito Urbano e Vigilância Sanitária) do Município de Goiânia.

I - Equipe de Coordenação do Projeto Sistêmico de Integração:

. Giril-Lene Cândida Machado - SEGOV

. César Augusto Marques de Souza - COMDATA

II - Equipe de Execução:

. Edson Gomes B. Ribeiro - Gerente - SMFU

. Kenia Firmino Bruno Giani - COMDATA

. João Batista Teixeira de Paula - SEFIN

. Wellington José Alves Meneses - SMFU

. Cimenne Marques Rezende - SAÚDE

. Paulo César Elian - SAÚDE

Celeocy Borges Cotrin - SEDEM

. Domingos César de Oliveira Coelho - SMT

. Itamar Santos do Carmo - SMFU

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1730, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

"Constitui equipes de desenvolvimento do Projeto de Integração dos Cadastros Municipais."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam constituídas as equi-

pes de Coordenação e de Execução do Projeto de Integração dos Cadastros Municipais.

Art. 2º - As equipes constituidas no artigo anterior serão integradas por servidores da Prefeitura de Goiânia e terão como objetivo desenvolver o Projeto Executivo Sistêmico, as ações, os procedimentos e as normas de integração dos Cadastros de Atividades Econômicas com os Cadastros Específicos (Poluições, Ambulantes, Feirantes, Permissionários, Pit-dogs) e Cadastros de Logradouros, Bairros e Imobiliário do Município de Goiânia.

1. Equipe de Coordenação do Projeto Sistêmico de Integração:

Giril-Lene Cândida Machado - SEGOV

César Augusto Marques de Souza - COMDATA

Kenia Firmino Bruno Giani - COMDATA

2. Equipe de Execução - CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Edná Mendonça Moura - Gerente - SEFIN

Celeocy Borges Cotrin - SEDEM

Áurea de Fátima Marques - SMT

Regina Flora Nunes Medeiros - SEFIN

Álvaro Luiz Xavier Nunes - COMDATA

Luiz Antônio de Souza Côrtes - COMDATA

Maria Bernadete de Carvalho Siqueira - SMFU

Vicente Batista Filho - SEMMA

Wayner Romão Borges Naves - SAÚDE

Carlos Eduardo de Paula Itacaramby - SAÚDE

Edgar Canseco Almanza - SEPLAN

Maria Eulina Godinho Silva - SEDEM

Evaldo Alves Pereira da Costa - SEDEM

Marli Maria Carneiro - SEDEM

Wellington Divino Fassa - SEDEM

Alda dos Santos - SEDEM

3. Equipe de Execução - CADASTRO DE LOGRADOURO/BAIRROS E IMOBILIÁRIO

Dorival Alves Mendonça - Gerente - SEPLAN

Edgar Canseco Almanza - SEPLAN

João José de Souza - SEPLAN

Márcio Vicário Ribeiro Queiroz - SMFU

Soraya Bueno do Nascimento Arantes - SMFU

Luiz Antônio B. Campos - Gerente - SEFIN

Epaminondas Pereira Filho - SEFIN

Celeocy Borges Cotrin - SEDEM

Pedro Coelho de Souza - SEFIN

Paulo Eron Duarte de Oliveira - DERMU/COMPANHIA

Cristina Duarte de Novais - EDUCAÇÃO

José Cabral Filho - SMFU

4. Equipe de Execução - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DO USO DO SOLO URBANO

Wilson de Sena Rosa - SMFU

Luiz Antônio de Souza Côrtes - COMDATA

Edgar Canseco Almanza - SEPLAN

5. Equipe de Execução - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE NUMERAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Márcio Vicário Ribeiro Queiroz - SMFU

Edgar Canseco Almanza - SEPLAN

Antônio Wladimir B. Hezinger - SEPLAN

Andreia Maria Guimarães Campos - COMDATA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1731, DE 23 DE AGOSTO
DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.437.308-0/99, de interesse de PLANALTO TRANSPORTADORA LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05 e 06, da quadra 01, situados na Av. Perimetral Norte, Goiânia II nesta Capital, passando a constituir o lote 03/04/05/06, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05/06 ... ÁREA	2.974,00m ²
Frente para Av. Perimetral Norte	46,00m
Fundo dividindo com o lote 07	40,00m
Lado direito dividindo com os lotes 02, 18 e 17	70,00m
Lado esquerdo para o trecho 09	26,00m
mais	8,49m
mais	38,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

Processo nº: 1.354.681-9/99
Nome: ALICE BARBOSA DE SOUZA
Assunto: Parcelamento do Solo

DESPACHO Nº 294/99. À vista do inteiro teor deste processado e considerando, principalmente, o Parecer DOFT/DPU nº 090/99, da Secretaria Municipal de Planejamento, RESOLVO, de acordo com as Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94, e Lei Complementar nº 060/97, autorizar a implantação de empreendimento na gleba de 243.000,00m² (duzentos e quarenta e três mil metros quadrados), localizada no Campus Universitário, parte integrante da Fazenda Retiro, com acesso pela Rua dos Tamoios e Guarani, do Parcelamento Shangri-la, Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, caracterizados como Parcelamento Prioritário, de propriedade de Espolio Antônio Mauro Barbosa, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Retorne-se àquela Pasta, para os fins. GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de agosto de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 048/99 SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA**

1 - DATA: 30 de agosto de 1999.
2 - CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

3 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais de ação continuada do Programa Apoio à Pessoa Idosa - API, permitindo o atendimento às necessidades básicas da pessoa idosa, sua integração ao grupo familiar e comunitário, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena, conforme Plano de Trabalho.

4 - PRAZO: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999.

5 - VALOR: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) mensais.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Bertoldo e Fernandes Ltda.
4 - Objeto: Prestar serviços de videoendoscopia, videocolonoscopia e polipectomias.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14610367

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Brasileu Luiz Bernades
4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de clínica médica e cirurgia geral.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14634711

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Brasília Maria de Almeida Fonseca Pinheiro
4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de pediatria e neonatologia.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14644415

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Carlos Augusto Bastos Rios
4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de ginecologia e obstetrícia.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14644253

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Cézar Alves Machado
4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de cirurgia geral.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14609911

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Cemed - Centro de Medicina e Diagnóstico
4 - Objeto: Prestar serviços de atendimento clínico e diagnóstico.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14644351

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Cemep - Centro Médico Especializado Ltda.
4 - Objeto: Prestar atendimento clínico e serviços de diagnósticos em oftalmologia.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14609792

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Centro de Análises e Diagnósticos Melo e Madi Ltda - Vitalabor
4 - Objeto: Prestar serviços de análises clínicas, citopatologia, hormônios e outras.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14609695

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Circoncisto Laurentino Ribeiro Júnior
4 - Objeto: Prestar atendimento médico nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e ultra-sonografia.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14642641

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 - DATA: Goiânia aos 25 dias do mês de Agosto de 1999.
2 - Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.
3 - Credenciado: Citovida Laboratório Clínico
4 - Objeto: Prestar serviços de análises clínicas, anatopatologia e prevenção.
5 - Prazo: 60 meses
6 - Processo nº: 14610219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 002/99- AGOSTO DE 1.999

CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 1 e 13 da Lei nº 7.747 de 13 de novembro de 1.997, e amparado pelo Decreto nº 1.409 de 04 de novembro de 1.991 e ainda pelo que preconiza o Artigo 37, inciso II, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 019/98 da Constituição Federal, torna público a abertura das inscrições ao Concurso Público para o provimento de 99 (noventa e nove) vagas para o cargo de Analista em Cultura e Desportos I existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com as especificações deste Edital.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E PRÉ - REQUISITOS

CARGO	FUNÇÃO	MODALIDADE	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITO	CARGA / HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
ANALISTA	CULTURA	MÚSICA	PIANO	04			
			VIOLÃO	05			
			VIOLINO	02			
			VIOLA	01			
			VIOLONCELLO	01			
EM	DESPORTOS	ÚLTIMA	FLAUTA TRANSVERSAL	01	- Bacharelado em Instrumento ou - Licenciatura em Música ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música. - E Registro em Órgão Competente		
			SAXOFONE	01			
			CAVAQUINHO / BANDOLIM	01			
			PERCUSSÃO	01			
			ACORDEÓN	01			
			TECLADO / ÓRGÃO	04			
			MUSICALIZAÇÃO	10	- Bacharelado em Instrumento ou - Bacharelado em Canto ou - Licenciatura em Música ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música. - E Registro em Órgão Competente	30 h Semanais	R\$ 289,82 + Abono Salarial de R\$ 173,33
			MUSICOTERAPIA	02	- Bacharelado em Instrumento ou - Bacharelado em Canto ou - Licenciatura em Música ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música. TODOS COM especialização em Musicoterapia. - E Registro em Órgão Competente		
			TÉCNICA VOCAL	04	- Bacharelado em Instrumento ou - Bacharelado em Canto ou - Licenciatura em Música ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.		
			REGÊNCIA: CONJUNTOS INSTRUMENTAL E VOCAL	03	- E Registro em Órgão Competente		

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E PRÉ - REQUISITOS

CARGO	FUNÇÃO	MODALIDADE	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITO	CARGA / HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
A N A L I S T A	D A N C E A	D A N C E A	INICIAÇÃO A DANÇA BALLET JAZZ SAPATEADO DANÇA DO VENTRE DANÇA DE SALÃO	05 02 04 02 02 03	- Curso Superior Completo em: - Educação Física ou - Dança ou - Artes Cênicas - E Registro em Órgão Competente		
E M U	C E D U C T U R A E D E S P O R T O S I	EDUCAÇÃO FÍSICA	GINÁSTICA YOGA	02 01	- Curso Superior Completo em: Educação Física - E Registro em Órgão Competente		
C U L T U R A E R D E S P O R T O S I	C U L T U R A E R D E S P O R T O S I	ARTES CÊNICAS	TEATRO	02	- Bacharelado em Artes Cênicas ou - Bacharelado em Artes Visuais ou - Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou Música ca ou - Bacharelado ou Licenciatura em Educa- ção Física ou - Curso Superior Completo em Dança ou - Curso Superior Completo em História ou - Curso Superior Completo em Letra (habi- litação em Português) ou - Curso Superior Completo em Museologia - E Registro em Órgão Competente	30 h Semanais	R\$ 289,82 + Abono Salarial de R\$ 173,33
D E S P O R T O S I	A R T E S P L A S T C A S	A R T E S P L A S T C A S	FOTOGRAFIA	01	- Bacharelado em Artes Visuais com habili- tação em Artes Plásticas ou Design Gráfico ou - Curso Superior Completo em Museologia ou - Curso Superior Completo em História ou - Curso Superior Completo em Arqueologia ou - Curso Superior Completo em Turismo - E Registro em Órgão Competente		
			HISTÓRIA DA ARTE	02	- Bacharelado em Artes Visuais com habili- tação em Artes Plásticas ou Design de Interiores ou Design Gráfico ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas. - E Registro em Órgão Competente		
			MODELAGEM E ESCULTURA	03	- Bacharelado em Artes Visuais com habili- tação em Artes Plásticas ou Design de Interiores ou Design Gráfico ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas. - E Registro em Órgão Competente		
			ARTETERAPIA	02	- Bacharelado em Artes Visuais ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas TODOS COM especialização em Artetera- pia. - E Registro em Órgão Competente		

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E PRÉ - REQUISITOS

CARGO	FUNÇÃO	MODALIDADE	ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITO	CARGA / HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS I	C U L T U R A	ARTES PLÁSTICAS BIBLIOTECA	DESENHO E PINTURA BIBLIOTECÁRIO (A)	12 15	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado em Artes Visuais com habilitação em Artes Plásticas ou Design de Interiores ou Design Gráfico ou - Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas. - E Registro em Órgão Competente <ul style="list-style-type: none"> - Curso Superior Completo em Biblioteconomia - E Registro em Órgão Competente 	30 h Semanais	R\$ 289,82 + Abono Salarial de R\$ 173,33

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE ANALISTA EM CULTURA E DESPORTOS I

Planeja, analisa e executa atividades didático-pedagógicas e outras atividades inerentes à área de cultura, incentivando programas que visem a valorização das manifestações culturais e preservação do patrimônio histórico-artístico do Município.

CAPÍTULO I

Das Inscrições

- 1 – Local: Bilheteria do Ginásio de Esportes Rio Vermelho – Av. Paranaíba s/nº - Centro
- 2 – Período: 13 a 17/09/99
- 3 – Horário: 8h às 17h
- 4 – Valor da Inscrição: **Cargo: Analista em Cultura e Desportos I - R\$ 20,00 (vinte reais).**

Este valor será recolhido através da instituição bancária instalada no local de inscrição.

CAPÍTULO II

Dos Requisitos e Procedimentos para Inscrição

- 1 – São requisitos indispensáveis à inscrição:
 - 1.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a) ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de abril de 1.972.
 - 1.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

- 1.3** - Ter idade mínima de 18 anos, na data do encerramento das inscrições.
- 1.4** - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo a que concorre, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas e Pré-Requisitos.
- 2** - A inscrição do candidato se efetivará mediante:
- 2.1 – Pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2 – Preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição e de Identificação do Candidato.
- 2.3 – Apresentação do original e entrega da fotocópia legível da Cédula de Identidade.
- 3** - A inscrição, feita através de pagamento em cheque, só será efetivada após a devida compensação do título de crédito. No caso de devolução do mesmo, por qualquer motivo, a inscrição do candidato será automaticamente anulada.
- 4** - A inscrição poderá ser feita por Procuração Pública, registrada em cartório, ou Procuração Particular, com firma reconhecida. O procurador deverá identificar-se e entregar o instrumento de Procuração, acompanhado de cópia autenticada do documento Oficial de Identidade do candidato representado e, ainda, dos documentos exigidos no item 2 deste capítulo. Em caso de deficiência, entregar o documento mencionado no item 9 deste capítulo.
- 5** - Não será aceito instrumento de Procuração e Inscrição via FAX.
- 6** - O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 7** - O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento da mesma. Não será aceita qualquer tipo de alteração posterior à inscrição.
- 8** - A inscrição implicará no conhecimento e na expressa aceitação pelo candidato, ou seu procurador, das condições estabelecidas neste Edital e nas Instruções Específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9** - O candidato portador de deficiência concorrerá sob sua inteira responsabilidade e em condições de igualdade com os demais candidatos devendo entregar no ato da inscrição **Laudo Médico** que especifique o grau e o tipo de deficiência. Este será analisado pela **Junta Médica do Município**, que emitirá um parecer sobre a qualificação do candidato, como deficiente ou não, com o objetivo de providenciar condições adequadas de aplicação de prova.
- 10** - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos constantes neste Edital, acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos dela decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.
- 11** - No último dia de inscrição, caso ainda existam candidatos na fila, até 10 (dez) minutos antes de seu encerramento, serão distribuídas senhas aos candidatos remanescentes. Após o término do horário de inscrição, somente serão atendidos os candidatos que estiverem de posse da senha.
- 12** - Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma modalidade/especialidade, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas e Pré-Requisitos.
- 13** - É vedada a inscrição condicional.

CAPÍTULO III

Da Metodologia

O Concurso para os candidatos inscritos no cargo de **Analista em Cultura e Desportos I**, será realizado em uma **ÚNICA ETAPA** que constará de **PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório e classificatório.

DA PROVA PRÁTICA

Os critérios de avaliação e duração desta prova, serão definidos e aplicados por uma Banca Examinadora, sob supervisão da Comissão Técnica do Concurso, conforme atribuições e conteúdos programáticos da modalidade / especialidade objeto de opção do candidato, no ato da inscrição. Os conteúdos programáticos constarão no Anexo I - Manual do Candidato, deste Edital.

Esta prova valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será realizada em data, horários e locais a serem comunicados oportunamente. O Aviso de Locais de Prova, será divulgado em um jornal de circulação local, no placar da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH (Rua 16 esq. c/ rua 12, nº 97 – Centro) e Secretaria Municipal de Cultura (Rua 84 nº 535 – Setor Sul) e obtidas informações através do telefone 156 (Sistema Integrado de Atendimento ao Pùblico – SIAP).

SERÃO APROVADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NESTA PROVA PRÁTICA, NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) PONTOS.

CAPÍTULO IV

Da Classificação Final

1 – Os candidatos aprovados serão classificados no cargo, em ordem decrescente das notas obtidas, respeitada a etapa eliminatória do Concurso.

2 – Havendo igualdade na pontuação final, deverá ser adotado, o seguinte critério de desempate:

2.1 – O candidato mais idoso.

CAPÍTULO V

Do Regime Jurídico

CARGO / NÍVEL	REGIME JURÍDICO	LEGISLAÇÃO
Analista em Cultura e Desportos I	Estatutário	1 – Constituição Federal – Emendas Constitucionais nºs 019/98 de 04/06/98 e 020/98 de 15/12/98 2 – Lei Orgânica do Município de Goiânia, de 05/04/90 3 – Lei Complementar nº 011 de 11/05/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia) 4 – Lei nº 7.048 de 30/12/91 Plano de Carreira e Vencimentos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

1 – Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- 1.1 – for responsável por falsa identificação pessoal.**
- 1.2 - utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.**
- 1.3 – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Banca Examinadora ou Comissão do Concurso encarregada da aplicação das provas.**
- 1.4 – for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como, utilizando-se de livros, notas, impressos, quando não permitido ou qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.**

CAPÍTULO VII

Da Homologação

1 – A homologação do resultado final do Concurso será feita pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, mediante publicação no Diário Oficial do Município, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota final obtida.

CAPÍTULO VIII

Da Convocação

1 – O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com disponibilidade de vagas e atendendo à exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Goiânia, obedecendo-se rigorosamente a classificação final dos candidatos.

2 – O candidato aprovado deverá acompanhar a convocação através de 01 (um) jornal de circulação local, sob pena de perda dos direitos, uma vez expirados os prazos legais.

3 - Ao ser convocado para tomar posse no cargo, o candidato aprovado deverá:

3.1 – comprovar que possui os requisitos necessários ao provimento do cargo, conforme exigido no CAPÍTULO II e no Quadro Demonstrativo de Vagas e Pré-Requisitos deste Edital.

3.2 – submeter-se a inspeção física e mental na Junta Médica do Município.



3.3 – em caso de deficiência, submeter-se a Avaliação Médico-Pericial a ser realizada pela Junta Médica do Município, que emitirá parecer conclusivo, caracterizando o tipo e grau de deficiência e se é compatível com o exercício do cargo.

3.4 – declarar, por escrito, se é titular de cargo ou função pública.

4 – A falta de comprovação de qualquer dos requisitos constantes neste Edital, acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos dela decorrentes, ficando o candidato excluído do Concurso.

CAPÍTULO IX

Da Posse

1 – A aprovação e classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal, mas somente a expectativa de nele ser admitido, segundo chamada, obedecendo rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

2 – Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta Médica do Município.

3 – Os candidatos aprovados e convocados serão empossados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 – Somente tomarão posse os candidatos aprovados, convocados e que apresentarem todos os documentos descritos em ato convocatório próprio, bem como, comprovarem os requisitos exigidos para o ingresso no cargo.

CAPÍTULO X

Da Lotação

1 – Os candidatos aprovados, após convocados e empossados, serão lotados na Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO XI

Do Recurso

1 – O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez, ao Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato jurídico ou as questões que desejar sejam reexaminadas, sob pena de liminar indeferimento.

2 – Não serão aceitos recursos por via postal e/ou recursos interpostos por terceiros.

3 – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH (Rua 16 esq. c/ ruá 12; nº 97 – Centro) no 1º andar – Divisão de Protocolo.

4 – O prazo para interposição do recurso será de 48 (quarenta e oito) horas *improrrogáveis*, a partir da data da:

4.1 – Publicação do Edital

4.2 – Aplicação da Prova Prática

4.3 – Divulgação do Resultado Final

5 – Na análise dos recursos interpostos, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar a classificação final.

6 – Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração das decisões adotadas, em caráter geral, pelas Bancas Examinadoras, Comissão de Concurso ou pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7 – Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

CAPÍTULO XII

Da Validade

1 – O Concurso Público terá a validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais

1 – O Concurso é regulamentado pelo Edital e Anexo I (Manual do Candidato).

2 – O Manual do Candidato contendo Conteúdo Programático será entregue no ato da inscrição.

3 – O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração e horário de aplicação das provas.

4 – A prova será realizada em Goiânia, em dia, hora e locais indicados pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em avisos específicos afixados no placar da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SMARH (Rua 16 esq. c/ rua 12, nº 97 – Centro) e Secretaria Municipal de Cultura (Rua 84 nº 535 – Setor Sul) e publicados em 01 (um) jornal de grande circulação local e obtidas informações através do telefone 156 – Sistema Integrado de Atendimento ao Pùblico – SIAP. Será terminantemente proibida a aplicação de provas em hospitais, residências ou qualquer outro lugar que não tenha sido designado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

5 – Não será permitida a solicitação de esclarecimentos sobre o seu conteúdo ou método de resolução, durante o processo de realização das provas.

- 6 – O candidato deverá estar presente no local de prova, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua realização, sendo terminantemente proibido o seu ingresso após o horário determinado para o seu início.**
- 7 – Somente terão acesso aos locais de provas o candidato que apresentar o Original de alguns dos documentos de identificação: Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (conforme novo Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503 de 23/09/97), Carteira de Identidade Profissional, Passaporte, além da Ficha de Identificação da Inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.**
- 8 – Ficará automaticamente eliminado do concurso, o candidato que se recusar a prestar a prova ou se retirar durante a realização da mesma, sem a devida autorização.**
- 9 – Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.**
- 10 - O candidato aprovado, após a sua nomeação, ficará sujeito ao Estágio Probatório por um período de 03 (três) anos, para a avaliação de seu desempenho no exercício do cargo, conforme Emenda Constitucional nº 019/98, de 04/06/98.**
- 11 – Durante o período de estágio probatório, o servidor da Prefeitura de Goiânia não poderá afastar-se de seu cargo para qualquer fim, salvo para gozo de tratamento de saúde, por acidente de trabalho, licença maternidade, lactante e adotante, licença paternidade, férias, nojo ou gala. (Lei Complementar nº 011 de 11 de fevereiro de 1992, Art. 33).**
- 12 – Os avisos específicos e o resultado final do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município, afixados no placar da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SMARH (Rua 16 esq. c/ rua 12, nº 97 – Centro) e Secretaria Municipal de Cultura (Rua 84 nº 535 – Setor Sul). As informações também poderão ser obtidas através do telefone 156 – Sistema Integrado de Atendimento ao Pùblico - SIAP.**
- 13 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Município.**
- 14 – O valor recolhido com a inscrição somente será restituído em caso de cancelamento do Concurso.**
- 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso e pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goiânia.**

Goiânia, de agosto de 1999.

LUIZ ANTONIO AIRES DA SILVA

Secretário

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*